



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARECHAL BITENCOURT**

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 040/2022 – Seção CI II

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Contratação de serviços, para atender as necessidades da seção CI II, em vista a necessidade de melhorar a operação com as empilhadeiras e a plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento:

Nr ord	Especificação	Qtd	Valor máximo unit (em R\$)	Valor máximo total (em R\$)
1	SERVIÇO DE DESSULFATIZAÇÃO E EQUALIZAÇÃO DA BATERIA	1	R\$ 6.230,00	R\$ 6.230,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PEDAL DO ACELERADOR; CONserto DE PNEU; PARAMETRIZAÇÃO CONTATOR	1	R\$ 3.567,35	R\$ 3.567,35
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL (EM R\$)			R\$ 9.797,35	

1.2 Caso haja divergência entre o objeto discriminado no CATSERV (Comprasnet) e o constante neste Termo de Referência será considerado, para todos os fins, a discriminação contida neste Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A seção classe II realiza diariamente o serviço de separação, expedição e recebimento de material, fazendo com que tenha que ser mobilizado paletes com os materiais para contagem e separação, paletes que se encontram acima de 2 andares.

Diante disso, necessitamos consertar as empilhadeiras e a plataforma para os militares que executam a função de acondicionamento, a fim de obter uma melhora no processo, gerando maior agilidade na realização das tarefas.

Frente a este cenário, é imperativa a aquisição de contratação de manutenção para os equipamentos, pois assim, haverá o atingimento de melhoramento nas condições do depósito.

2.2 O objeto desta aquisição **NÃO** possui itens equivalentes similares disponíveis para contratação nas atas de registro de preços vigentes do 3º B Sup.

2.3 Memória de cálculo:

As quantidades e as especificações foram levantadas com base na quantidade de empilhadeiras e plataforma existente no depósito e com problemas mecânicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a natureza e os padrões de desempenho e qualidade do objeto considerado, entende-se que ele se enquadra como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º – Lei 10.520/02.

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa total dos custos dos serviços a serem contratados foi levantada mediante a cotação de preços de mercado, chegando-se ao valor de **R\$25.240,00** (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta).

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 A empresa detentora da proposta melhor classificada deverá apresentar proposta comercial, em até 3 (três) horas após a solicitação da Administração, onde deverão constar:

- a) **Identificação do fornecedor**, mediante apresentação da razão social, nome fantasia (se possuir), CNPJ e endereço completo.
- b) Serviço de manutenção de empilhadeira motor de partida, 3 filtros, fluido de freio, fluido do radiador, kit reparo da junta do carburador, jogo de velas, jogo de cabo de vela, óleo, 2 pneus e óleo hidráulico e plataforma 4 baterias, carregador, óleo hidráulico e parametrização do controlador, que devem ser similares àquelas descritas neste Termo de Referência;
- c) As quantidades e a unidades de medida consideradas;
- d) Os preços unitários e totais para cada item, e, se for o caso, o preço total de cada grupo de itens;
- e) O preço total geral;
- f) Os prazos de garantia ou validade;
- g) A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Os dados bancários (Banco e código do banco e números da agência e da conta) para fins de pagamento;
- i) Declaração **EXPRESSA** de que aceita fornecer para a Administração pública mediante emissão de nota de empenho caso a despesa seja realizada por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- j) Assinatura do responsável, seu nome completo e CPF.

6.3 A proposta a que se referem os itens anteriores devem ser encaminhadas para o e-mail salc@3bsup.eb.mil.br, para fins de aprovação do setor solicitante.

6.4 A proposta poderá ser elaborada utilizando-se o modelo indicado no **ANEXO I** deste Termo de Referência ou qualquer outro que a empresa considerar mais adequado, desde que apresente todas as informações mínimas citadas acima.

6.5 O não envio da proposta final dentro do prazo e nos termos indicados anteriormente importará na desclassificação dela, fato que ensejará a apreciação da proposta melhor classificada seguinte, nos mesmos termos e prazos deste capítulo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 – Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros parâmetros.

7.6 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

7.7 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.9 Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente condições de habilitação, haverá declaração expressa por escrito nesse sentido, bem como sua desclassificação.

7.10 Caso ocorra o fato mencionado no item anterior, a empresa detentora da proposta melhor classificada seguinte será convocada a enviar sua proposta e proceder-se-á com as mesmas verificações citadas nos itens anteriores.

8. DOS PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos materiais [ou a prestação dos serviços] deve ser feita em até 30 dias corridos, contados a partir da data de ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

8.1.1 A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet e/ou informado na proposta.

8.1.2 A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do 3º Batalhão de Suprimento ou em local determinado por aquele setor, **de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h ou sexta-feira das 8h às 11h30**. O endereço do setor de almoxarifado do 3º Batalhão de Suprimento é o seguinte: **Estrada de Morretes, s/n. Morretes – Nova Santa Rita/RS. CEP 92480-000**.

8.1.3 Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais [ou prestação dos serviços] poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

e-mail: almox@3bsup.eb.mil.br

telefone: (51) 3479-5162

8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada.

8.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado sem que haja justa causa fundamentada para a sua prorrogação, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Os eventuais componentes, manuais ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no 3º Batalhão de Suprimento, sem qualquer custo adicional.

8.7 A presente contratação será formalizada por meio da emissão de nota de empenho.

8.8 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com o que constar na nota de empenho no que couber, sem prejuízo das especificações inerentes ao serviço nela registrado, principalmente nos casos em que houver divergência entre a descrição dos itens no CATMAT/CATSERV e deste Termo de Referência (conforme 1.2 deste mesmo documento).

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais no setor de almoxarifado (ou outro local por ele determinado), de acordo com o prazo

previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do 3º Batalhão de Suprimento.

9.1.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor por meio de Ordem de Pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo fornecedor.

9.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75 – Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo dos materiais, nos termos do § 4º, do art. 75º – Lei 14.133/2021.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 – Lei 14.133/2021.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou – ainda – circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de compensação financeira (0,00016438, apurado da forma descrita abaixo):

$$I = (TX) \rightarrow I = \frac{6:100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

TX: percentual sobre a taxa anual de 6%.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Armazenar adequadamente os materiais recebidos [ou zelar pela conservação do bom estado do serviço prestado].

10.1.3 Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado para este fim.

10.1.6 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta deles.

10.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 – Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou em desacordo com esse mesmo documento.

11.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência EXPRESSA da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 117 – Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O recebimento do objeto contratado ocorrerá conforme o inciso I do Art. 140 da lei 14.133/2021.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de correponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o que prescreve o §2º do inciso II do art. 140 – Lei 14.133/2021.

14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

15.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2 **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art.156 – Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14. e, subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 – Código Civil Brasileiro.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Durante o processo aplicação da penalidade, se houver indícios de prática infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência da decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.11 A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeiras nos termos da Lei 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

(Continuação do Justificativa para contratação direta por meio de dispensa de licitação)

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para cobertura da despesa, serão empregados os recursos descentralizados pela nota de crédito descrita abaixo:

2022NC421646			COLOG		
Esfera	PTRES	Fonte	ND	UGR	PI
1	171465	0100000000	339039	160504	E6MISOLMNOP

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inobservância das normas deste termo de referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços, devendo a empresa contratada proceder a entrega deles de acordo com este documento referencial.

O presente termo de referência segue para o parecer do Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Suprimento, com vistas ao prosseguimento desta despesa.

Nova Santa Rita/RS, 25 de novembro de 2022.

DOUGLAS RUBENICH CEZIMBRA – 1º Ten

Membro da Equipe de planejamento



GABRIEL AZEVEDO DA SILVA – 3º Sgt

Membro da Equipe de planejamento



ANDRÉ DE LIMA BRAGA – 3º Sgt

Membro da Equipe de planejamento

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no § 6º do art. 45 – Lei 14.133/2021, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades do 3º Batalhão de Suprimento.

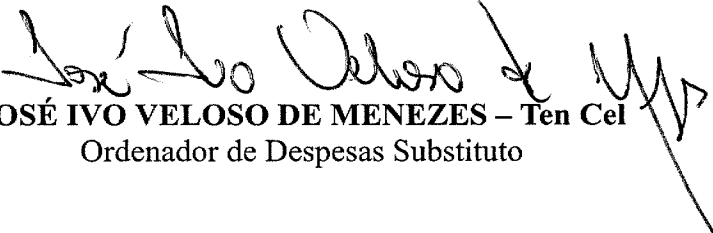
JOSÉ IVO VELOSO DE MENEZES – Ten Cel

Ordenador de Despesas Substituto

(Continuação do Justificativa para contratação direta por meio de dispensa de licitação)

ANDRÉ DE LIMA BRAGA – 3º Sgt
Membro da Equipe de planejamento

Após análise, **APROVO** este Termo de Referência e seus anexos, com fulcro no § 6º do art. 45 – Lei 14.133/2021, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender as necessidades do 3º Batalhão de Suprimento.


JOSÉ IVO VELOSO DE MENEZES – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto